



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2021

LICITAÇÃO Nº. 00001/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 05 de Março de 2021, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

Data de abertura da sessão pública: 02/03/2021. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 02/03/2021. Horário: 14:15 - horário de Brasília.

Local: <https://www.comprasnet.gov.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 17:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.6.1. No endereço: <https://www.comprasnet.gov.br>; e
 - 2.6.2. Pelo e-mail: sttpcampina.licita@gmail.com.
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
 - 3.2.1. Pelos sites: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Entrega: Imediata.
- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 1001 - Recursos Ordinários .
- 5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
 - 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.
- 8.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado;

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.0. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.0. Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.
- 12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.
- 12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.0 prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2.Obrigações do Contratado:

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cazuza

Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2021.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 litro	UNID	500	2,35	1.175,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % 1 litro	UNID	500	8,66	4.330,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 5 litros	UNID	50	55,11	2.755,50
4	ACENDEDOR DE FOGÃO LUME DE METAL	UNID	20	11,67	233,40
5	ÁCIDO MURIÁTICO C/ 1 litro	LITRO	150	4,91	736,50
6	AVENTAL PLÁSTICO	UNID	10	10,70	107,00
7	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA CAPAC. 8 LITROS	UNID	20	9,72	194,40
8	CESTO C/ TAMPA 100 LITROS	UNID	10	84,98	849,80
9	CESTO TELADO 30cm	UNID	30	13,20	396,00
10	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO C/ 5 LITROS	GALÃO	100	18,64	1.864,00
11	COLA TEK BOND 20 g	UNID	20	13,00	260,00
12	COLA SUPER BONDER OU SIMILAR 3 G	UNID	30	11,82	354,60
13	CONTENTOR P/ LIXO 120 L C/ PEDAL	UNID	5	346,67	1.733,35
14	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml CX C/ 2.500 UNIDS	CX	200	119,63	23.926,00
15	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml CX C/ 5.000 UNIDS	CX	10	122,08	1.220,80
16	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO	UNID	10	21,33	213,30
17	DESINFETANTE GARRAFA C/ 2 LITROS	LITRO	2000	4,57	9.140,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML	UNID	200	10,98	2.196,00
19	DETERGENTE GARRAFA C/ 2 LITROS	LITRO	200	4,20	840,00
20	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO	UNID	30	44,48	1.334,40
21	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 M	UNID	20	50,48	1.009,60
22	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML	UNID	20	53,58	1.071,60
23	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO	UNID	30	7,43	222,90
24	ESPANADOR DE AGAVE	UNID	20	7,13	142,60
25	ESPANADOR DE PENA PEQUENO	UNID	20	13,97	279,40
26	ESPANADOR DE PENA GRANDE	UNID	20	25,72	514,40
27	ESPONJA P/ LIMPEZA DE PRATO 100 mm X 70 mm X 18 mm	UNID	250	0,77	192,50
28	FLANELA 100% ALGODÃO	UNID	200	5,30	1.060,00
29	FÓSFORO PALITO LONGO	CX	100	3,10	310,00
30	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COR PRETA	UNID	30	24,35	730,50
31	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO ACIONAMENTO POR PRESSÃO	UNID	30	47,25	1.417,50
32	GUARDANAPOS DE PAPEL 22 x 22 cm C/ 50 UNIDS	UNID	100	6,11	611,00
33	INSETICIDA AEROSOL C/ 300 ml	UNID	100	10,65	1.065,00
34	LÃ DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDS	PCT	100	1,98	198,00
35	LIMPA VIDROS 500 ml	UNID	100	4,50	450,00
36	LIMPA PNEUS 5 L	GALÃO	30	48,00	1.440,00
37	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	400	4,13	1.652,00
38	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS	UNID	10	90,00	900,00
39	LIXEIRA C/ PEDAL 13 LITROS	UNID	20	35,25	705,00
40	LIXEIRA C/ PEDAL 24 LITROS	UNID	20	48,33	966,60
41	LUVA DE RASPA COURO CRU CANO CURTO	PAR	150	12,87	1.930,50
42	LUVA LÁTEX P CX C/ 100 UNIDS	CX	50	118,65	5.932,50
43	LUVA LÁTEX M CX C/ 100 UNIDS	CX	100	118,65	11.865,00
44	LUVA LÁTEX G CX C/ 100 UNIDS	CX	100	118,65	11.865,00
45	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	500	9,40	4.700,00
46	LUVA P/ PROCED. LÁTEX COM PÓ TAM. G CX C/ 100 UNIDS	CX	20	105,50	2.110,00
47	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	300	6,72	2.016,00

48	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDS	CX	100	61,50	6.150,00
49	NAFTALINA PAC C/ 24 G	PCT	100	11,96	1.196,00
50	PÁ PARA LIXO C/ CABO 80 cm	UNID	30	6,73	201,90
51	PÁ COLETORA DE LIXO C/ TAMPA	UNID	20	31,23	624,60
52	PANO DE CHÃO PAC. C/ 3 UNIDS TIPO ESFREGÃO 40 X 67	PCT	200	14,93	2.986,00
53	PANO DE CHÃO SACO	UNID	150	4,32	648,00
54	PANO DE PRATO	UNID	50	6,06	303,00
55	PANO DE PIA 30 X 30 cm	UNID	100	3,67	367,00
56	PANO MULTIUSO PAC. C/ 5 UNIDS	PCT	100	6,38	638,00
57	PASTILHA SANITÁRIA 35 G	UNID	200	3,48	696,00
58	PAPEL HIGIÊNICO 300 m X 10 cm 8 ROLOS 100% CELULOSE	FDO	250	64,67	16.167,50
59	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/8 ROLOS C/ 300 m X 10 cm	FDO	300	54,32	16.296,00
60	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS	PCT	100	4,56	456,00
61	PAPEL TOALHA BOBINA PAC C/ 6 ROLOS DE 200M	FDO	200	88,25	17.650,00
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNID	100	2,43	243,00
63	RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO 800 ML	UNID	50	35,30	1.765,00
64	RODO 30 cm - Pequeno	UNID	30	5,93	177,90
65	RODO 40 cm - Grande	UNID	30	7,30	219,00
66	SABÃO EM BARRA 5 X 200 g	PCT	30	8,13	243,90
67	SABÃO EM PÓ 500g	PCT	100	3,21	321,00
68	SABÃO LÍQUIDO 1 LITRO	UNID	500	8,63	4.315,00
69	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UNID	300	9,75	2.925,00
70	SACO P/ LIXO 40 litros C/ 100 UNIDS 44 x 53	PCT	150	13,90	2.085,00
71	SACO P/ LIXO 60 litros C/ 100 UNIDS 55 x 65	PCT	200	17,00	3.400,00
72	SACO P/ LIXO 100 litros C/ 100 UNIDS 70 x 82	PCT	100	23,60	2.360,00
73	SACO P/ LIXO 200 litros C/ 100 UNIDS REFORÇADO 90 x 103	PCT	150	45,20	6.780,00
74	SACO P/ LIXO 200 litros 8 MICRAS	KG	500	27,76	13.880,00
75	SILICONE EM GEL 5 KG	GALÃO	15	97,33	1.459,95
76	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 L	GALÃO	30	58,50	1.755,00
77	SODA CÁUSTICA PAC C/ 1Kg	KG	30	17,33	519,90
78	VASSOURA DE PELO	UNID	50	10,48	524,00
79	VASSOURA DE NYLON	UNID	150	7,84	1.176,00
80	VASSOURÃO DE NYLON 40 cm	UNID	30	18,58	557,40
81	TOALHEIRO PUXA E CORTA PAPEL BOBINA ROLO 200 M	UNID	15	168,33	2.524,95
				TOTAL	220.829,65

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FELIX
Gerente Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 litro		UNID	500		
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % 1 litro		UNID	500		
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 5 litros		UNID	50		
4	ACENDEDOR DE FOGÃO LUME DE METAL		UNID	20		
5	ÁCIDO MURIÁTICO C/ 1 litro		LITRO	150		
6	AVENTAL PLÁSTICO		UNID	10		
7	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA CAPAC. 8 LITROS		UNID	20		
8	CESTO C/ TAMPA 100 LITROS		UNID	10		
9	CESTO TELADO 30cm		UNID	30		
10	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO GALÃO C/ 5 LITROS		GALÃO	100		
11	COLA TEK BOND 20 g		UNID	20		
12	COLA SUPER BONDER OU SIMILAR 3 G		UNID	30		
13	CONTENTOR P/ LIXO 120 L C/ PEDAL		UNID	5		
14	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml CX C/ 2.500 UNIDS		CX	200		
15	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml CX C/ 5.000 UNIDS		CX	10		
16	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO		UNID	10		
17	DESINFETANTE GARRAFA C/ 2 LITROS		LITRO	2000		
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML		UNID	200		
19	DETERGENTE GARRAFA C/ 2 LITROS		LITRO	200		
20	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO		UNID	30		
21	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 M		UNID	20		
22	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML		UNID	20		
23	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO		UNID	30		
24	ESPANADOR DE AGAVE		UNID	20		
25	ESPANADOR DE PENA PEQUENO		UNID	20		
26	ESPANADOR DE PENA GRANDE		UNID	20		
27	ESPONJA P/ LIMPEZA DE PRATO 100 mm X 70 mm X 18 mm		UNID	250		
28	FLANELA 100% ALGODÃO		UNID	200		
29	FÓSFORO PALITO LONGO		CX	100		
30	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COR PRETA		UNID	30		
31	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO ACIONAMENTO POR PRESSÃO		UNID	30		
32	GUARDANAPOS DE PAPEL 22 x 22 cm C/ 50 UNIDS		UNID	100		
33	INSETICIDA AEROSOL C/ 300 ml		UNID	100		
34	LÃ DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDS		PCT	100		
35	LIMPA VIDROS 500 ml		UNID	100		
36	LIMPA PNEUS 5 L		GALÃO	30		
37	LIMPADOR MULTIUSO 500ml		UNID	400		
38	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS		UNID	10		
39	LIXEIRA C/ PEDAL 13 LITROS		UNID	20		
40	LIXEIRA C/ PEDAL 24 LITROS		UNID	20		
41	LUVA DE RASPA COURO CRU CANO CURTO		PAR	150		
42	LUVA LÁTEX P CX C/ 100 UNIDS		CX	50		

43	LUVA LÁTEX M CX C/ 100 UNIDS		CX	100		
44	LUVA LÁTEX G CX C/ 100 UNIDS		CX	100		
45	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA		PAR	500		
46	LUVA P/ PROCED. LÁTEX COM PÓ TAM. G CX C/ 100 UNIDS		CX	20		
47	LUSTRA MÓVEIS 200ml		UNID	300		
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDS		CX	100		
49	NAFTALINA PAC C/ 24 G		PCT	100		
50	PÁ PARA LIXO C/ CABO 80 cm		UNID	30		
51	PÁ COLETORA DE LIXO C/ TAMPA		UNID	20		
52	PANO DE CHÃO PAC. C/ 3 UNIDS TIPO ESFREGÃO 40 X 67		PCT	200		
53	PANO DE CHÃO SACO		UNID	150		
54	PANO DE PRATO		UNID	50		
55	PANO DE PIA 30 X 30 cm		UNID	100		
56	PANO MULTIUSO PAC. C/ 5 UNIDS		PCT	100		
57	PASTILHA SANITÁRIA 35 G		UNID	200		
58	PAPEL HIGIÊNICO 300 m X 10 cm 8 ROLOS 100% CELULOSE		FDO	250		
59	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/8 ROLOS C/ 300 m X 10 cm		FDO	300		
60	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS		PCT	100		
61	PAPEL TOALHA BOBINA PAC C/ 6 ROLOS DE 200M		FDO	200		
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML		UNID	100		
63	RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO 800 ML		UNID	50		
64	RODO 30 cm - Pequeno		UNID	30		
65	RODO 40 cm - Grande		UNID	30		
66	SABÃO EM BARRA 5 X 200 g		PCT	30		
67	SABÃO EM PÓ 500g		PCT	100		
68	SABÃO LÍQUIDO 1 LITRO		UNID	500		
69	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO		UNID	300		
70	SACO P/ LIXO 40 litros C/ 100 UNIDS 44 x 53		PCT	150		
71	SACO P/ LIXO 60 litros C/ 100 UNIDS 55 x 65		PCT	200		
72	SACO P/ LIXO 100 litros C/ 100 UNIDS 70 x 82		PCT	100		
73	SACO P/ LIXO 200 litros C/ 100 UNIDS REFORÇADO 90 x 103		PCT	150		
74	SACO P/ LIXO 200 litros 8 MICRAS		KG	500		
75	SILICONE EM GEL 5 KG		GALÃO	15		
76	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 L		GALÃO	30		
77	SODA CÁUSTICA PAC C/ 1Kg		KG	30		
78	VASSOURA DE PELO		UNID	50		
79	VASSOURA DE NYLON		UNID	150		
80	VASSOURÃO DE NYLON 40 cm		UNID	30		
81	TOALHEIRO PUXA E CORTA PAPEL BOBINA ROLO 200 M		UNID	15		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 495.973.454-04, Carteira de Identidade nº 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00017/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E LPK LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LPK LTDA - R LUIZ GUALBERTO, 231 - ESTREITO - FLORIANOPOLIS - SC, CNPJ n° 00.535.560/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
20	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO		UNID	15	26,67	400,05
21	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 M		UNID	10	28,30	283,00
30	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COR PRETA		UNID	15	24,35	365,25
31	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO ACIONAMENTO POR PRESSÃO		UNID	15	44,45	666,75
63	RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO 800 ML		UNID	25	8,69	217,25
TOTAL						1.932,30

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.932,30 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

VITORIA
PARCIANELLO
KILPP:082189689
03

Assinado de forma digi
por VITORIA PARCIANE
KILPP:08218968903
Dados: 2021.04.05
19:00:53 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

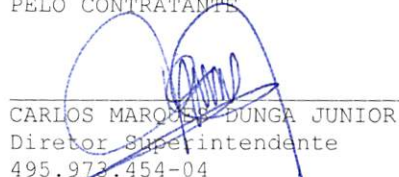
Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CNPJ: 027.200.824-90.

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARCOS DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

VITORIA PARCIANELLO
KILPP:08218968903

Assinado de forma digital por VITORIA
PARCIANELLO KILPP:08218968903
Dados: 2021.04.05 19:01:13 -03'00'

LPK LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00018/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R MINISTRO DILSON FUNARO, 420 - DISTRITO INDUSTRIAL DO VELAME - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 08.158.664/0001-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % 1 litro		UNID	250	4,59	1.147,50
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 5 litros		UNID	25	32,99	824,75
5	ÁCIDO MURIÁTICO C/ 1 litro		LITRO	80	3,49	279,20
17	DESINFETANTE GARRAFA C/ 2 LITROS		LITRO	1000	2,59	2.590,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML		UNID	100	7,39	739,00
19	DETERGENTE GARRAFA C/ 2 LITROS		LITRO	100	3,15	315,00
25	ESPANADOR DE PENA PEQUENO		UNID	10	12,99	129,90
26	ESPANADOR DE PENA GRANDE		UNID	10	24,99	249,90

32	GUARDANAPOS DE PAPEL 22 x 22 cm C/ 50 UNIDS	UNID	50	0,90	45,00
33	INSETICIDA AEROSOL C/ 300 ml	UNID	50	6,79	339,50
42	LUVA LÁTEX P CX C/ 100 UNIDS	CX	25	60,00	1.500,00
43	LUVA LÁTEX M CX C/ 100 UNIDS	CX	50	60,00	3.000,00
44	LUVA LÁTEX G CX C/ 100 UNIDS	CX	50	60,00	3.000,00
49	NAFTALINA PAC C/ 24 G	PCT	50	1,50	75,00
57	PASTILHA SANITÁRIA 35 G	UNID	100	1,10	110,00
69	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	UNID	150	3,50	525,00
77	SODA CÁUSTICA PAC C/ 1Kg	KG	15	8,99	134,85
78	VASSOURA DE PELO	UNID	30	6,00	180,00
				TOTAL	15.184,60

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.184,60 (QUINZE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.200.824-90

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES DINCA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-84

PELO CONTRATADO

JOSE ABDIAS
FILHO:93106580453

Assinado de forma digital por JOSE
ABDIAS FILHO:93106580453
Dados: 2021.04.05 11:19:54 -03'00'

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CAMPINENSE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00019/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - AV PINHEIROS, 644 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE, CNPJ n° 08.733.534/0001-39, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
13	CONTENTOR P/ LIXO 120 L C/ PEDAL		UNID	5	325,00	975,00
TOTAL						975,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

MOACIR SAMPAIO
CURSINO
JUNIOR:82466912449

Assinado de forma digital por
MOACIR SAMPAIO CURSINO
JUNIOR:82466912449
Dados: 2021.04.05 14:44:06

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

MOACIR SAMPAIO
CURSINO
JUNIOR:82466912449

Assinado de forma digital por
MOACIR SAMPAIO CURSINO
JUNIOR:82466912449
Dados: 2021.04.05 14:44:33

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

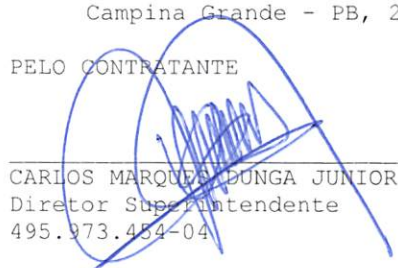
Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.20.824-90

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

MOACIR SAMPAIO CURSINO
JUNIOR:82466912449

Assinado de forma digital por MOACIR
SAMPAIO CURSINO
JUNIOR:82466912449
Dados: 2021.04.05 14:44:54 -03'00'

**MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00020/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E - R GAUDENCIO PALMEIRA DA COSTA, 12 - AGUA FRIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 19.750.069/0001-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
6	AVENTAL PLÁSTICO		UNID	5	4,80	24,00
8	CESTO C/ TAMPA 100 LITROS		UNID	5	55,00	275,00
16	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO		UNID	5	10,00	50,00
28	FLANELA 100% ALGODÃO		UNID	100	1,20	120,00
36	LIMPA PNEUS 5 L		GALÃO	15	19,00	285,00
50	PÁ PARA LIXO C/ CABO 80 cm		UNID	15	4,90	73,50
51	PÁ COLETORA DE LIXO C/ TAMPA		UNID	10	31,00	310,00
52	PANO DE CHÃO PAC. C/ 3 UNI TIPO ESFREGÃO 40 X 67		PCT	100	9,00	900,00
54	PANO DE PRATO		UNID	25	1,90	47,50

55	PANO DE PIA 30 X 30 cm	UNID	50	2,30	115,00
56	PANO MULTIUSO PAC. C/ 5 UNIDS	PCT	50	2,80	140,00
59	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/8 ROLOS C/ 300 m X 10 cm	FDO	150	32,50	4875,00
80	VASSOURÃO DE NYLON 40 cm	UNID	15	14,00	210,00
81	TOALHEIRO PUXA E CORTA PAPEL BOBINA ROLO 200 M	UNID	10	150,00	1500,00
				TOTAL	8.925,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.925,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

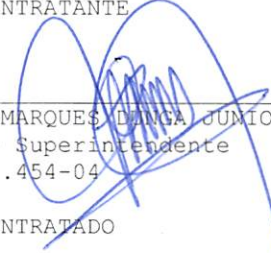
Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.200.824-90

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

JOSE FERNANDES
PEREIRA:25140957434

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDES
PEREIRA:25140957434
Dados: 2021.04.05 11:02:52 -03'00'

**FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE
PERFUMARIA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00021/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 495.973.454-04, Carteira de Identidade nº 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - RUA DOUTOR VASCONCELOS, 23 - CONCEICAO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 21.187.875/0001-14, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	ACENDEDOR DE FOGÃO LUME DE METAL		UNID	10	10,00	100,00
23	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO		UNID	15	6,00	90,00
29	FÓSFORO PALITO LONGO		CX	50	2,45	122,50
34	LÃ DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDS		PCT	50	1,05	52,50
35	LIMPA VIDROS 500 ml		UNID	50	1,78	89,00
37	LIMPADOR MULTIUSO 500ml		UNID	200	1,90	380,00
38	LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS		UNID	5	65,00	325,00
40	LIXEIRA C/ PEDAL 24 LITROS		UNID	10	47,00	470,00
47	LUSTRA MÓVEIS 200ml		UNID	150	2,59	388,50

53	PANO DE CHÃO SACO	UNID	80	2,49	199,20
60	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS	PCT	50	2,90	145,00
61	PAPEL TOALHA BOBINA PAC C/ 6 ROLOS DE 200M	FDO	100	49,00	4900,00
62	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UNID	50	1,29	64,50
64	RODO 30 cm - Pequeno	UNID	15	3,99	59,85
65	RODO 40 cm - Grande	UNID	15	4,59	68,85
66	SABÃO EM BARRA 5 X 200 g	PCT	15	5,30	79,50
67	SABÃO EM PÓ 500g	PCT	50	1,49	74,50
68	SABÃO LÍQUIDO 1 LITRO	UNID	250	3,50	875,00
70	SACO P/ LIXO 40 litros C/ 100 UNIDS 44 x 53	PCT	80	6,90	552,00
71	SACO P/ LIXO 60 litros C/ 100 UNIDS 55 x 65	PCT	100	9,40	940,00
72	SACO P/ LIXO 100 litros C/ 100 UNIDS 70 x 82	PCT	50	16,50	825,00
73	SACO P/ LIXO 200 litros C/ 100 UNIDS REFORÇADO 90 x 103	PCT	80	22,90	1832,00
74	SACO P/ LIXO 200 litros 8 MICRAS	KG	250	9,90	2475,00
76	SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 L	GALÃO	15	22,00	330,00
79	VASSOURA DE NYLON	UNID	80	5,19	415,20
TOTAL					15.853,10

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.853,10 (QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

A

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

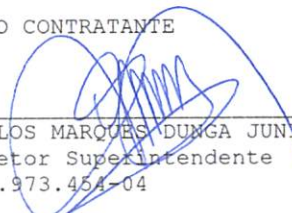
Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.200.824-90

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO



NEVALTO DE SOUSA PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00022/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139 - AVENIDA 85, S/N - SETOR MARISTA - GOIANIA - GO, CNPJ n° 36.538.203/0001-83, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
58	PAPEL HIGIÊNICO 300 m X 10 cm 8 ROLOS 100% CELULOSE		FDO	250	42,00	10.500,00
TOTAL						10.500,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

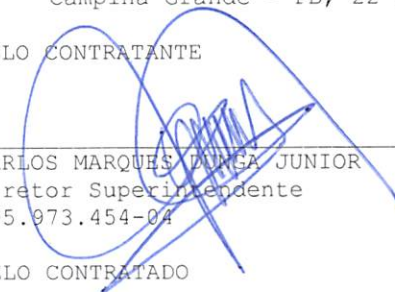
Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.200.824-90

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139

SERPRO

Assinado digitalmente por:

MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00023/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 495.973.454-04, Carteira de Identidade nº 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - AV JABOTI, 333 - JARDIM MENEGAZZO - APUCARANA - PR, CNPJ nº 22.327.120/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
48	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDS		CX	50	17,50	875,00
TOTAL						875,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

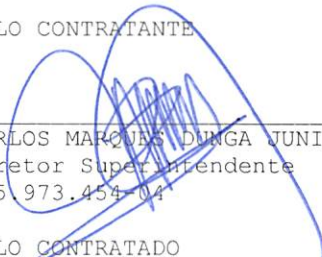
Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.100.824-90

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

CLAUDIO BAQUETI
MOREIRA:02553827903

Assinado de forma digital por CLAUDIO
BAQUETI MOREIRA:02553827903
Dados: 2021.04.06 15:17:42 -03'00'

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
EIRELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00024/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E R T COSTA FELICIANO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R T COSTA FELICIANO - AV ABEL CABRAL, 1123 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM - RN, CNPJ n° 23.533.848/0001-81, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
39	LIXEIRA C/ PEDAL 13 LITROS		UNID	10	29,98	299,80
41	LUVA DE RASPA COURO CRU CANO CURTO		PAR	80	11,58	926,40
45	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA		PAR	250	7,75	1.937,50
TOTAL						3.163,70

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.163,70 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS


CPF: 027.20.824-10

PELO CONTRATANTE


CARLOS MARQUES CUNHA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

RAFAEL THIBERIO COSTA
FELICIANO:10470668407

Assinado de forma digital por RAFAEL THIBERIO COSTA FELICIANO:10470668407
Dados: 2021.04.05 17:53:49 -03'00'

R T COSTA FELICIANO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00026/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - AV PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 126 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 07.324.070/0001-44, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 litro		UNID	250	1,35	337,50
7	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA CAPAC. 8 LITROS		UNID	10	5,00	50,00
9	CESTO TELADO 30cm		UNID	15	5,00	75,00
TOTAL						462,50

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 462,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 22 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-01

PELO CONTRATADO

Ana Letícia R. O. Eulálio
OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00041/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E GERSON LIMA DA SILVA 01202031463, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - R MARIO LIRA, 187 - QUINTAS - NATAL - RN, CNPJ n° 36.692.104/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
11	COLA TEK BOND 20 g		UNID	10	12,50	125,00
12	COLA SUPER BONDER OU SIMILAR 3 G		UNID	15	11,80	177,00
TOTAL						302,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS


CPF: 027.200.824-97

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES CUNHA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-84

PELO CONTRATADO

GERSON LIMA DA SILVA
01202031463:366921040001
51

Assinado de forma digital por GERSON LIMA DA SILVA
01202031463:366921040001
Data e hora de assinatura: 03/05/2021 10:19:15
ou: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou: RFB e-CPF/A1
ou: A1-GERSON LIMA DA SILVA - 211570853138 ou: P1R52M2CAL
ou: GERSON LIMA DA SILVA 01202031463:366921040001
Dados: 2021.05.04 14:41:03 -03'00"

GERSON LIMA DA SILVA 01202031463



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00042/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E LICITA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LICITA DISTRIBUIDORA LTDA - R SAC PAULO, 2013 - SANTA TEREZA - JUAZEIRO DO NORTE - CE, CNPJ n° 39.380.978/0001-61, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
14	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml CX C/ 2.500 UNIDS		CX	100	100,24	10.024,00
15	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml CX C/ 5.000 UNIDS		CX	10	97,7	977,00
TOTAL						11.001,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.001,00 (ONZE MIL E UM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinatura

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

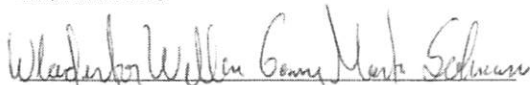
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

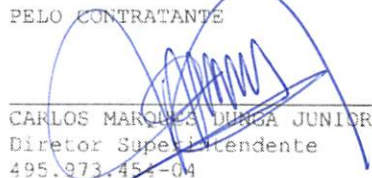
Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS


Wladimir Willeu Gomes Neto


CPF: 027.200.824-90

PELO CONTRATANTE


CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO


LICITA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ
39.380.978/0001-61
LICITA DISTRIBUIDORA LTDA
Rua São Paulo, 2013
Santa Tereza - CEP 53.050-316
JUAZEIRO DO NORTE - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00043/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141 - CONCEICAO - LONDRINA - PR, CNPJ n° 32.708.161/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
46	LUVA P/ PROCED. LÁTEX COM PÓ TAM. G CX C/ 100 UNIDS		CX	10	91,13	911,30
TOTAL						911,30

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 911,30 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO

EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979

Assinado de forma digital por EDUARDO
HENRIQUE FARIAS:03250299979
Dados: 2021.05.03 13:31:12 -03'00'

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

CPF: 027.200.824-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00044/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E HIG-TEC - AERLISON CABRAL DE LIMA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Junior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HIG-TEC - AERLISON CABRAL DE LIMA - RUA VIGARIO CALIXTO, 2490 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 16.417.577/0001-33, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
24	ESPANADOR DE AGAVE		UNID	20	7,10	142,00
27	ESPONJA P/ LIMPEZA DE PRATO 100 MM X 70 MM X 18 MM		UNID	150	0,39	58,50
75	SILICONE EM GEL 5 KG		GALÃO	8	23,40	142,00
TOTAL						342,50

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 342,50 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

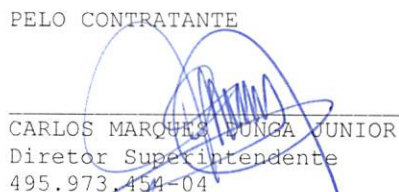
Campina Grande - PB, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS



CPF: 027.200.824-90.

PELO CONTRATANTE



CARLOS MARQUES JUNCA JUNIOR
Diretor Superintendente
495.973.454-04

PELO CONTRATADO



HIG-TEC - AERLISON CABRAL DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 – Material de Consumo 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT N° 00041/2021 - 03.05.21 - GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - R\$ 302,00; CT N° 00042/2021 - 03.05.21 - LICITA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.001,00; CT N° 00043/2021 - 03.05.21 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - R\$ 911,30; CT N° 00044/2021 - 03.05.21 - HIG-TEC - AERLISON CABRAL DE LIMA - R\$ 342,50.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **25.03.21**
- Diário Oficial do Estado - **06.04.21**
- Jornal A União - **25.03.21**
- Jornal A União - **06.04.21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16485/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Proline Material Hospitalar Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 58.687,50. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Eduardo Henrique Farias.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16475/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Lemr Comércio Eireli. **Objeto:** Aquisição De Água Mineral Para Atendimento Aos Estabelecimentos De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 205.680,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16077/2021/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214; 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Lidiane Campos De Menezes.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 1001 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00041/2021 - 03.05.21 - GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - RS 302.00, CT Nº 00042/2021 - 03.05.21 - LICITA DISTRIBUIDORA LTDA - RS 11.001.00; CT Nº 00043/2021 - 03.05.21 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - RS 911.30. CT Nº 00044/2021 - 03.05.21 - HIG-TEC - AERLISON CABRAL DE LIMA - RS 342.50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16481/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.086.762,52. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16490/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Qualimed Comércio Atacado De Medicamentos E Materiais. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 440.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marcelo Leal Correa De Araújo.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16482/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Medical Center Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 397.754,75. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmég - Leis Nº

8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Laise De Lima Peixoto.

Filipe Araújo Reul

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16456/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E CI Comércio De Materiais Medicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 39.780,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Cassio De Lima Amorim.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16459/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Sc Comércio De Produtos Hospitalares Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 34.942,25. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Juliana Alves Mercenas Leite.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16486/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E Distribuidora De Medicamentos Pro Saude Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 16.970,56. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Eduardo Chini Calhau.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16468/2021	16330/2021	R\$ 288.000,00	Giselle Ferreira do Nascimento

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16489/2021/Sms/Pmég. **Partes:** Fms/Pmég E G M Valencia Produtos Hospitalares Mc. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 42.084,95. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmég - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Mateus Gimenez Valencia.

Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

QUE TRAMITA NA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: RONALDO ARTHUR RIOS MELO, em favor da pessoa jurídica OFTAMOCLÍNICA SAULO FREIRE EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.518.251/0001-62, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais, embasada no Art. 24, inciso IV, na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 Maio de 2021.

FILIPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.006.2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONNECT ESTAGIOS LTDA - ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 28.070,40 (VINTE OITO MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 061/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E JOSÉ AROLDI SILVEIRA DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE MAIO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 003/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: B BOM MINIMERCADO EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO Nº 011/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 3.401,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E JANCILANDIA MARIA FERREIRA EULÁLIO. **DATA DE ASSINATURA:** 10 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA- ME, CNPJ nº 07.553.129/0001-76. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ESTOQUE, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE PÚBLICA. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 009/2021 **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 08 (OITO) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E COSME QUEIROGA CAMBOIM. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MAIO DE 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 – Material de Consumo 1001 – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00041/2021 - 03.05.21 - GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 - R\$ 302,00; CT Nº 00042/2021 - 03.05.21 - LICITA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 11.001,00; CT Nº 00043/2021 - 03.05.21 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - R\$ 911,30; CT Nº 00044/2021 - 03.05.21 - HIG-TEC - AERLISON CABRAL DE LIMA - R\$ 342,50.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 – Material de Consumo 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00017/2021 - 22.03.21 - LPK LTDA - R\$ 1.932,30; CT Nº 00018/2021 - 22.03.21 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 15.184,60; CT Nº 00019/2021 - 22.03.21 - MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 975,00; CT Nº 00020/2021 - 22.03.21 - FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E - R\$ 8.925,00; CT Nº 00021/2021 - 22.03.21 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 15.853,10; CT Nº 00022/2021 - 22.03.21 - MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139 - R\$ 10.500,00; CT Nº 00023/2021 - 22.03.21 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - R\$ 875,00; CT Nº 00024/2021 - 22.03.21 - R T COSTA FELICIANO - R\$ 3.163,70; CT Nº 00025/2021 - 22.03.21 - FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 648,00; CT Nº 00026/2021 - 22.03.21 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 462,50.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 25.03.21

- Jornal A União - **25.03.21**
- Diário Oficial do Estado - **06.04.21**
- Jornal A União - **06.04.21**



STTP, COM FULCRÓ NO ART 57, INCISO II, § 1º E 2º DA LEI 8666/93. ASSINAM: CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR/ JOSEFA JULIANA DA COSTA. ASSINATURA:16/03/2021. CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR Superintendente - STTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.046/2021/CSL/SEMAS/PMCG INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.046/2021/CSL/SEMAS/PMCG. PARTES: FMAS/SEMAS/PMCG E WR ARQUIVO DIGITAL LTDA - ME. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE LICITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.039/2021/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2128 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40. FONTE DE RECURSOS: 1001. SIGNATÁRIOS: JOELMA MARTINS DOS SANTOS E WELLINGTON CARLOS CÂMARA GALDINO. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 15/03/2021. JOELMA MARTINS DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16266/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E W A Comércio De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes De Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 13.641,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16634/2020/Sms/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.303.1011.2106. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Welder Dos Reis Inas De Almeida. FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16190/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Call Med Comércio De Med. E Representação Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Controlados Para Atender A Demanda Dos Caps, Residências Terapêuticas E Unidades De Saúde (Ubsf's) Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 152.875,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16700/2020/Sms/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2102 / 10.303.1011.2105. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Lorena Araújo De Andrade. FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16290/2021/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Distribuidora Maebraz Ltda. Objeto: Aquisição De Material De Construção, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb, Através De Adesão A Ata De Registro De Preços. Valor Global: R\$ 70.998,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2021. Fundamentação: Adesão À Ata De Srp Nº. 008/2021/Sead/Pm/Campina Grande - Pb Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº. 0005/2021/Sead/Campina Grande - Pb. Funcional Programática: 10.301.1009.2099; 10.122.2001.2112. 10.302.1010.2104 E 10.302.1010.2102 Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 1214 E 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E José Rodson Maciel Junior. FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16286/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Victor Ivo Rodrigues De Freitas Eireli. Objeto: Aquisição De Mobiliários Para O Hospital Da Criança E Do Adolescente No Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 5.250,00. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16842/2020/Sms/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Victor Ivo Rodrigues De Freitas. FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais,

cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 1214.

Table with 4 columns: Número do Contrato, Número da Inexigibilidade de Licitação, Valor Estimado do Contrato, Nome do Contratado

FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16320/2021/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Precedex 100mg/Ml Sol Inj Ct 5 Vd Trans X 2ml Para Atender As Demandas Do Pedro I No Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16219/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16258/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Zuck Papeis Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Hospitalares Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 61.954,18. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16635/2020/Sms/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2101 / 10.302.1010.2102 / 10.302.1010.2104 / 10.303.1011.2105 / 10.303.1011.2106 / 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.30 / 3390.32. Fontes De Recursos: 1214 / 1211 / 1001. Signatários: Filipe Araújo Reul E Carlos Andre Almeida De Jesus.

FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Contratação de empresa especializada afim de fornecer serviço de veiculação e publicação de editais em páginas e portais de notícias e de publicidades no PORTAL CORREIO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 33.90.40.99 - 1001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: até 05/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00027/2021 - 05.04.21 - CNB - CENTRAL DE NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA - R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Instrumento: Termo De Contrato Nº 16262/2021/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Pmccg E Zuck Papeis Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes De Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 13.708,50. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16634/2020/Sms/Pmccg - Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.303.1011.2106. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 1211. Signatários: Filipe Araújo Reul E Carlos Andre Almeida De Jesus. FILIPE ARAÚJO REUL Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 1001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00017/2021 - 22.03.21 - LPK LTDA - R\$ 1.932,30; CT Nº 00018/2021 - 22.03.21 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 15.184,60; CT Nº 00019/2021 - 22.03.21 - MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 975,00; CT Nº 00020/2021 - 22.03.21 - FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E - R\$ 8.925,00; CT Nº 00021/2021 - 22.03.21 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 15.853,10; CT Nº 00022/2021 - 22.03.21 - MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139 - R\$ 10.500,00; CT Nº 00023/2021 - 22.03.21 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - R\$ 875,00; CT Nº 00024/2021 - 22.03.21 - R T COSTA FELICIANO - R\$ 3.163,70; CT Nº 00025/2021 - 22.03.21 - FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 648,00; CT Nº 00026/2021 - 22.03.21 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 462,50.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada afim de fornecer serviço de veiculação e publicação de editais em páginas e portais de notícias e de publicidades no **PORTAL CORREIO DA PARAÍBA**; RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **CNB – CENTRAL DE NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA - R\$ 5.000,00.**

Campina Grande - PB, 02 de Abril de 2021

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 – Material de Consumo 1001 – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00017/2021 - 22.03.21 - LPK LTDA - R\$ 1.932,30; CT Nº 00018/2021 - 22.03.21 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 15.184,60; CT Nº 00019/2021 - 22.03.21 - MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 975,00; CT Nº 00020/2021 - 22.03.21 - FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E - R\$ 8.925,00; CT Nº 00021/2021 - 22.03.21 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 15.853,10; CT Nº 00022/2021 - 22.03.21 - MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139 - R\$ 10.500,00; CT Nº 00023/2021 - 22.03.21 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - R\$ 875,00; CT Nº 00024/2021 - 22.03.21 - R T COSTA FELICIANO - R\$ 3.163,70; CT Nº 00025/2021 - 22.03.21 - FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - R\$ 648,00; CT Nº 00026/2021 - 22.03.21 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 462,50.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada afim de fornecer serviço de veiculação e publicação de editais em páginas e portais de notícias e de publicidades no **PORTAL CORREIO DA PARAÍBA**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00007/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações administrativas da STTP 33.90.40.99 – 1001 – Serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação. **VIGÊNCIA:** até 05/04/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: **CT Nº 00027/2021 - 05.04.21 - CNB - CENTRAL DE NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA - R\$ 5.000,00.**

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
AVISO DE ADIAMENTO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica ADIADO para às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2021. O novo Edital estará à disposição através do e-mail (cpmpmccg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 05 de abril de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 19 de abril de 2021, às 08:30 horas, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÁGUA DESTILADA, ADITIVOS E FILTROS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmccg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tcc.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 06 de abril de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregocira Oficial

➤ Pregão Eletrônico



SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - STTP-CG

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2021 (SRP)

Às 15:22 horas do dia 16 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00012/2021, Pregão nº 00001/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA

Descrição Complementar: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,3500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 500 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 07.324.070/0001-44, Melhor lance: R\$ 1,3500
Homologado	16/03/2021 15:22:35	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 2

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,6600

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 4,5900 e a quantidade de 500 Litro .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 4,5900
Homologado	16/03/2021 15:22:46	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 3**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 55,1100**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 32,9900 e a quantidade de 50 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 32,9900
Homologado	16/03/2021 15:22:57	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 4**Descrição:** ACENDEDOR FOGÃO**Descrição Complementar:** ACENDEDOR FOGÃO, TIPO MANUAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	16/03/2021 15:23:07	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 5**Descrição:** LIMPADOR BASE ÁCIDA**Descrição Complementar:** LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9100**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 3,4900 e a quantidade de 150 Frasco 1,00 L .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,4900
Homologado	16/03/2021 15:23:19	CARLOS MARQUES	

DUNGA
JUNIOR**Item: 6****Descrição:** AVENTAL**Descrição Complementar:** Avental, avental**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 4,8000
Homologado	16/03/2021 15:23:30	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 7**Descrição:** BALDE**Descrição Complementar:** Balde, balde de plastico de uso domestico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Pacote**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 20 Pacote .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 07.324.070/0001-44, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	16/03/2021 15:23:42	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 8**Descrição:** CESTO LIXO**Descrição Complementar:** CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E SEM FUROS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 84,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 55,0000

Homologado	16/03/2021 15:23:53	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
------------	------------------------	--------------------------------------

Item: 9**Descrição:** CESTO**Descrição Complementar:** CESTO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO 30 CM, ALTURA 60 CM, COR BRANCO GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, TELADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 07.324.070/0001-44, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	16/03/2021 15:24:04	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 10**Descrição:** HIPOCLORITO DE SÓDIO**Descrição Complementar:** HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 4% DE CLORO ATIVO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,6400**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CARBALLO COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,7900 e a quantidade de 100 Litro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARBALLO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.476.623/0001-42, Melhor lance: R\$ 4,7900
Homologado	16/03/2021 15:24:17	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 11**Descrição:** COLA**Descrição Complementar:** COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPÓXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR, TIPO BI-COMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 23 G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Bisnaga 16,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 , pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 20 Bisnaga 16,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERSON LIMA DA SILVA 01202031463, CNPJ/CPF: 36.692.104/0001-51, Melhor lance: R\$

			12,5000
Homologado	16/03/2021 15:24:29	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 12**Descrição:** COLA**Descrição Complementar:** COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPÓXI, COMPONENTE B, ENDURECEDO R, TIPO BI-COMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 23 G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Bisnaga 3,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GERSON LIMA DA SILVA 01202031463 , pelo melhor lance de R\$ 11,8000 e a quantidade de 30 Bisnaga 3,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GERSON LIMA DA SILVA 01202031463, CNPJ/CPF: 36.692.104/0001-51, Melhor lance: R\$ 11,8000
Homologado	16/03/2021 15:24:41	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 13**Descrição:** CONTENTOR**Descrição Complementar:** CONTENTOR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 120 L, APLICAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA, COR PRETA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 346,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD , pelo melhor lance de R\$ 325,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MSCJ COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD, CNPJ/CPF: 08.733.534/0001-39, Melhor lance: R\$ 325,0000
Homologado	16/03/2021 15:24:53	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 14**Descrição:** COPO DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABNT/NBR 14.865, COR INCOLOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Caixa 2.500,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 119,6300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LICITA DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,2400 e a quantidade de 200 Caixa 2.500,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.380.978/0001-61, Melhor lance: R\$ 100,2400
Homologado	16/03/2021 15:25:05	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 15**Descrição:** COPO DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:** COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40 A 55 ML, APLICAÇÃO CAFÉ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Caixa 5.000,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 122,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LICITA DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 97,7000 e a quantidade de 10 Caixa 5.000,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 39.380.978/0001-61, Melhor lance: R\$ 97,7000
Homologado	16/03/2021 15:25:17	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 16**Descrição:** DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO**Descrição Complementar:** DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO SONDA, COMPRIMENTO 15 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	16/03/2021 15:25:28	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 17**Descrição:** SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO**Descrição Complementar:** SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 2,5900 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 2,5900
Homologado	16/03/2021 15:25:39	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 18**Descrição:** DESODORIZADOR**Descrição Complementar:** DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇÃO NEUTRALIZANTE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Frasco 360,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 7,3900 e a quantidade de 200 Frasco 360,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 7,3900
Homologado	16/03/2021 15:25:52	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 19**Descrição:** DETERGENTE SANEANTE**Descrição Complementar:** DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ALCALINO, COMPOSIÇÃO COM CLORO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 3,1500 e a quantidade de 200 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,1500
Homologado	16/03/2021 15:26:04	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 20**Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR**Descrição Complementar:** DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 44,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LPK LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,6700 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, Melhor lance: R\$ 26,6700
Homologado	16/03/2021 15:26:19	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 21**Descrição:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M, ALTURA 27 CM,LARGURA 27 CM, PROFUNDIDADE 12,50 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LPK LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,3000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, Melhor lance: R\$ 28,3000
Homologado	16/03/2021 15:26:31	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 22**Descrição:** DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO**Descrição Complementar:** DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO 200 ML,CAPACIDADE 100 UN, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53,5800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO E , pelo melhor lance de R\$ 32,4000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO E, CNPJ/CPF: 08.608.621/0001-64, Melhor lance: R\$ 32,4000
Homologado	16/03/2021 15:26:43	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 23**Descrição:** ESCOVA ABRASIVA**Descrição Complementar:** ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,4300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	16/03/2021 15:26:55	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 24**Descrição:** ESPANADOR**Descrição Complementar:** ESPANADOR, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: AERLISON CABRAL DE LIMA , pelo melhor lance de R\$ 7,1000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ/CPF: 16.417.577/0001-33, Melhor lance: R\$ 7,1000
Homologado	16/03/2021 15:27:06	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 25**Descrição:** ESPANADOR**Descrição Complementar:** ESPANADOR, MATERIAL PENAS, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORNEADO E REFORÇADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,9700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 12,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 12,9900
Homologado	16/03/2021 15:27:07	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 26**Descrição:** ESPANADOR**Descrição Complementar:** ESPANADOR DE PENA GRANDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$

24,9900 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 24,9900
Homologado	16/03/2021 15:27:19	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 27**Descrição:** ESPONJA LIMPEZA**Descrição Complementar:** ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PEÇAS DE VIDRO, INOX E SUPERFÍCIES ANTIADERENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERDE AMARELA; MANTA NÃO TECIDO, FIBRAS SINTÉTICA S, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 74 MM, ESPESSURA MÍNIMA 23 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Valor Estimado:** R\$ 0,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** AERLISON CABRAL DE LIMA , pelo melhor lance de R\$ 0,3900 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ/CPF: 16.417.577/0001-33, Melhor lance: R\$ 0,3900
Homologado	16/03/2021 15:27:28	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 28**Descrição:** FLANELA**Descrição Complementar:** FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 200 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	16/03/2021 15:27:41	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 29**Descrição:** FÓSFORO**Descrição Complementar:** FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,1000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Situação: Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 2,4500
Homologado	16/03/2021 15:27:54	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 30**Descrição:** GARRAFA TÉRMICA**Descrição Complementar:** GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LPK LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,3500 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, Melhor lance: R\$ 24,3500
Homologado	16/03/2021 15:28:07	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 31**Descrição:** GARRAFA TÉRMICA**Descrição Complementar:** GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 1 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 47,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LPK LTDA , pelo melhor lance de R\$ 44,4500 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, Melhor lance: R\$ 44,4500
Homologado	16/03/2021 15:28:20	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 32**Descrição:** GUARDANAPO DE PAPEL**Descrição Complementar:** GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,1100**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 0,9000
Homologado	16/03/2021 15:28:31	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 33**Descrição:** BOMBA DE INSETICIDA**Descrição Complementar:** INSETICIDA AEROSOL C/ 300 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 6,7900 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 6,7900
Homologado	16/03/2021 15:28:45	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 34**Descrição:** ESPONJA LIMPEZA**Descrição Complementar:** ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,30 MM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Pacote 8,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,0500 e a quantidade de 100 Pacote 8,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 1,0500
Homologado	16/03/2021 15:28:56	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 35**Descrição:** LIMPA-VIDRO**Descrição Complementar:** LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUEST R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Frasco 500,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 1,7800
Homologado	16/03/2021 15:29:06	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 36**Descrição:** LIMPA PNEU**Descrição Complementar:** LIMPA PNEU, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, COMPOSIÇÃO SILICONE, PIGMENTOS E ABRILHANTADOR, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES EMBORRACHADAS E SIMILARES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Bombona 5,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 30 Bombona 5,00 L .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	16/03/2021 15:29:23	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 37**Descrição:** LIMPA CARPETE**Descrição Complementar:** LIMPADOR MULTIUSO 500ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Embalagem**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 400 Embalagem .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 1,9000
Homologado	16/03/2021 15:29:34	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 38**Descrição:** LIXEIRA**Descrição Complementar:** LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, CAPACIDADE 60 L, TIPO TAMPA BASCULANTE, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADA, ROTOMOLDADA, REVESTIMENTO TRATAMENTO EM UV, IMPRESSÃO COM SÍMBOLO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 90,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Situação: Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 65,0000
Homologado	16/03/2021 15:29:45	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 39**Descrição:** LIXEIRA**Descrição Complementar:** LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 L, TIPO QUADRADA, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E PEDAL, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO, IMPRESSÃO COM SÍMBOLO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** R T COSTA FELICIANO , pelo melhor lance de R\$ 29,9800 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 29,9800
Homologado	16/03/2021 15:29:58	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 40**Descrição:** LIXEIRA**Descrição Complementar:** LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 L, TIPO QUADRADA, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E PEDAL, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO, IMPRESSÃO COM SÍMBOLO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 47,0000
Homologado	16/03/2021 15:30:12	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 41**Descrição:** LUVAS PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVAS PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TAMANHO CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,8700**Intervalo Mínimo entre Lances:-**

Situação: Homologado**Adjudicado para:** R T COSTA FELICIANO , pelo melhor lance de R\$ 11,5800 e a quantidade de 150 Par .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 11,5800
Homologado	16/03/2021 15:30:24	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 42**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO**Descrição Complementar:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 50 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	16/03/2021 15:30:36	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 43**Descrição:** LUVA DE PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL FIO TÉRMICO/LATÉX, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 100 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	16/03/2021 15:30:46	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 44**Descrição:** LUVA DE PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL FIO TÉRMICO/LATÉX, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃOESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118,6500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , **pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 100 Caixa 100,00 UN .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 60,0000
Homologado	16/03/2021 15:30:58	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 45**Descrição:** LUVA SEGURANÇA**Descrição Complementar:** LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Par**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** R T COSTA FELICIANO , **pelo melhor lance de R\$ 7,7500 e a quantidade de 500 Par .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 7,7500
Homologado	16/03/2021 15:31:14	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 46**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO**Descrição Complementar:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 91,1300 e a quantidade de 20 Caixa 100,00 UN .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20, Melhor lance: R\$ 91,1300
Homologado	16/03/2021 15:31:27	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 47**Descrição:** LUSTRADOR MÓVEIS**Descrição Complementar:** LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO,

SILICONE,A, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Frasco 200,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 2,5900 e a quantidade de 300 Frasco 200,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 2,5900
Homologado	16/03/2021 15:31:39	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 48**Descrição:** MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL**Descrição Complementar:** MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊNICA, HIDROREPELENTE E N Ã**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 100 Caixa 50,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 22.327.120/0001-30, Melhor lance: R\$ 17,5000
Homologado	16/03/2021 15:31:50	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 49**Descrição:** NAFTALENO**Descrição Complementar:** NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PESO MOLECULAR 128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H8, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 91-20-3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,9600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 100 Grama .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	16/03/2021 15:32:02	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 50**Descrição:** PÁ COLETORA LIXO**Descrição Complementar:** PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,7300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	16/03/2021 15:32:15	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 51**Descrição:** PÁ COLETORA LIXO**Descrição Complementar:** PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, ALTURA 81 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR VERMELHA, MODELO COM TAMPA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31,2300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 31,0000
Homologado	16/03/2021 15:34:19	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 52**Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** Pano limpeza, pano para limpeza**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Pacote**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14,9300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 200 Pacote .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 9,0000

Homologado	16/03/2021 15:34:30	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
------------	------------------------	--------------------------------------

Item: 53**Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIÉSTER, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ABRASIVOS, TIPO SACO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 2,4900 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 2,4900
Homologado	16/03/2021 15:34:41	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 54**Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** PANO LIMPEZA, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48 CM, LARGURA 30,48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A SOLVENTES/ROLO PICOTADO/BAIXO, APLICAÇÃO LIMPEZA BANCADA/EQUIPAMENTO/PEÇA/ACESSÓRIO-**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,0600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 1,9000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 1,9000
Homologado	16/03/2021 15:34:53	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 55**Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** PANO LIMPEZA, MATERIAL FIBRA POLIÉSTER E CELULOSE, COMPRIMENTO 30,48 CM, LARGURA 30,48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A SOLVENTES/ROLO PICOTADO/BAIXO, APLICAÇÃO LIMPEZA BANCADA/EQUIPAMENTO/PEÇA/ACESSÓRIO-**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 2,3000
Homologado	16/03/2021 15:35:03	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 56**Descrição:** PANO LIMPEZA**Descrição Complementar:** Pano limpeza, pano para limpeza**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Pacote**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,3800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 100 Pacote .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	16/03/2021 15:35:15	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 57**Descrição:** DESODORIZADOR SANITÁRIO**Descrição Complementar:** DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Embalagem 40,00 G**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 200 Embalagem 40,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	16/03/2021 15:35:25	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 58**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, TIPO BOA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** Fardo 8,00 RO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139 , pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade

de 250 Fardo 8,00 RO .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MURILO PARANHOS BEMFICA 02964316139, CNPJ/CPF: 36.538.203/0001-83, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	16/03/2021 15:35:36	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 59**Descrição:** PAPEL HIGIÊNICO**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 10 CM, COR EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA DUPLA SEM PERFUME**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Rolo 300,00 M**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 54,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 32,5000 e a quantidade de 300 Rolo 300,00 M .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 32,5000
Homologado	16/03/2021 15:35:48	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 60**Descrição:** TOALHA DE PAPEL**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO 22 CM,LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU DE ABSORÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Pacote 2,00 RO**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,5600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 100 Pacote 2,00 RO .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	16/03/2021 15:35:58	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 61**Descrição:** TOALHA DE PAPEL**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, EM BOBINAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Pacote 200,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 88,2500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 200 Pacote 200,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 49,0000
Homologado	16/03/2021 15:36:07	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 62**Descrição:** POLIDOR**Descrição Complementar:** POLIDOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Frasco 500,00 ML**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,4300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,2900 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 1,2900
Homologado	16/03/2021 15:36:19	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 63**Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR**Descrição Complementar:** DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 35,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: LPK LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,6900 e a quantidade de 50 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, Melhor lance: R\$ 8,6900
Homologado	16/03/2021 15:36:38	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 64**Descrição:** RODO**Descrição Complementar:** RODO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, MATERIAL SUPORTE POLIPROPILENO, COMPRIMENTOSUPORTE 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1 M, PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁV E**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,9300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 3,9900
Homologado	16/03/2021 15:36:57	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 65**Descrição:** RODO**Descrição Complementar:** RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 4,5900 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 4,5900
Homologado	16/03/2021 15:37:07	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 66**Descrição:** SABÃO BARRA**Descrição Complementar:** Sabão barra, sabao em barra**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Pacote**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 5,3000 e a quantidade de 30 Pacote .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 5,3000
Homologado	16/03/2021 15:37:20	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 67**Descrição:** SABÃO RALADO**Descrição Complementar:** SABÃO EM PÓ 500g**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,6300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado

Adjudicado para: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 1,4900
Homologado	16/03/2021 15:37:32	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 68**Descrição:** SABAO LIQUIDO**Descrição Complementar:** Sabao liquido, sabao liquido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,6300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 500 Litro .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	16/03/2021 15:37:45	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 69**Descrição:** SABONETE LÍQUIDO**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO GLICERINA, AROMA LAVANDA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,7500**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 300 Frasco 1,00 L .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	16/03/2021 15:37:58	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 70**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 150 Pacote 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	16/03/2021 15:38:10	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 71**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 200 Pacote 50,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	16/03/2021 15:38:22	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 72**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Embalagem 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 100 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 16,5000
Homologado	16/03/2021 15:38:33	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 73**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Embalagem 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 22,9000 e a quantidade de 150 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 22,9000
Homologado	16/03/2021 15:38:44	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 74**Descrição:** SACO PLÁSTICO LIXO**Descrição Complementar:** SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, ESPESSURA 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Fardo 100,00 UN**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 27,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 500 Fardo 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 9,9000
Homologado	16/03/2021 15:38:56	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 75**Descrição:** SILICONE**Descrição Complementar:** SILICONE, COMPONENTES GLICERINA, ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, APRESENTAÇÃO GEL, COR INCOLOR, FINALIDADE PROTEÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO E BO R, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES DE PLÁSTICO E BORRACHA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Balde 5,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 97,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AERLISON CABRAL DE LIMA , pelo melhor lance de R\$ 23,4000 e a quantidade de 15 Balde 5,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AERLISON CABRAL DE LIMA, CNPJ/CPF: 16.417.577/0001-33, Melhor lance: R\$ 23,4000
Homologado	16/03/2021 15:39:15	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 76**Descrição:** DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO**Descrição Complementar:** DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO SEMIPASTOSO, COMPOSIÇÃO SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAGEM DE VEICULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Galão 5,00 L**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 58,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 30 Galão 5,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 22,0000
Homologado	16/03/2021 15:39:27	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 77**Descrição:** DESINCROSTANTE**Descrição Complementar:** DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ODOR CARACTERÍSTICO, BIODEGRADÁVEL, PESO ESPECÍFI, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM CHAPAS E EQUI, TEOR ACIDEZ PH 1%: 12,00 A 13,00% PH, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO SODA CÁUSTICA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , **pelo melhor lance de R\$ 8,9900 e a quantidade de 30 Embalagem 1,00 KG .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 8,9900
Homologado	16/03/2021 15:39:38	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 78**Descrição:** VASSOURA**Descrição Complementar:** Vassoura, vassoura**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE , **pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	16/03/2021 15:39:47	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 79**Descrição:** VASSOURA**Descrição Complementar:** Vassoura, vassoura**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Embalagem**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,8400**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NEVALTO DE SOUSA PEREIRA , **pelo melhor lance de R\$ 5,1900 e a quantidade de 150 Embalagem .**

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 21.187.875/0001-14, Melhor lance: R\$ 5,1900
Homologado	16/03/2021 15:39:56	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 80**Descrição:** VASSOURA**Descrição Complementar:** Vassoura, vassoura**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,5800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 14,0000
Homologado	16/03/2021 15:40:07	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Item: 81**Descrição:** DISPENSER PAPEL TOALHA**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/03/2021 15:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMAR, CNPJ/CPF: 19.750.069/0001-60, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	16/03/2021 15:40:19	CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR	

Fim do documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de aquisição de material de limpeza. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Março de 2021. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 05 de Março de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br>.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2021
ARLAN RAMOS LUCAS - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR: